

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

Parágrafo. 3º do artigo 73, da Constituição Estadual/89, Emenda Constitucional nº 61 de 23/12/03 e artigo 44 da Lei nº 14.684, de 30-07-03.

Discriminação	jan/2020		fev/2020		mar/2020		TOTAL TRIMESTRE	
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Direção	2	21.833,33	2	18.500,00	2	18.500,00	2	58.833,33
Efetivo	69	395.467,29	72	423.587,56	71	407.879,81	72	1.226.934,66
Rec. Amplo	19	74.574,17	19	63.555,00	19	58.595,83	19	196.725,00
Inativo	14	85.717,82	13	69.822,82	13	69.822,82	14	225.363,46
SUBTOTAL	104	577.592,61	106	575.465,38	105	554.798,46	106	1.707.856,45
Patronal		78.540,11		90.425,30		91.717,37		260.682,78
TOTAL	104	656.132,72	106	665.890,68	105	646.515,83	106	1.968.539,23

Meses de Referência: janeiro/fevereiro/março - 2020 Unidade Orçamentária: 2071

Fonte: Valores extraídos do relatório da DCPPP/SEPLAG

Armazéns de Informações da Administração Pública do Estado de Minas Gerais

(A) Thiago Bernardo Borges - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1342615 - 1

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a ALESSANDRA AGUIAR DA SILVA MELO, MASP 1147329 – 5, Gestor em Ciência e Tecnologia, código GCT, grau C, nível II, lotada nesta Instituição, a prorrogação da redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08/12/2019.

(A) Evaldo Ferreira Vilela - Presidente da FAPEMIG

03 1342617 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SR. DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no uso de sua competência que lhe confere, instaura o Processo Administrativo de nº 001/2020, em desfavor do servidor FORBES ALEXANDRE GUINDIM BIAG, MASP 368.339-8, ASO IV – G, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, em razão do não recolhimento previdenciário no período de 10/2019 a 02/2020.

Belo Horizonte, 26 de março de 2020

Weslei Ferreira dos Santos, Diretor de Recursos Humanos

03 1342677 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es) Masp 372485-3, Roberto Pereira Goulart, Aux.serv.operacionais IV E, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/9/2019; Masp 356542-1, DOMINGO DARCIANO PEREIRA BARROSO, assist.gestão Pol.Públ.Desenv. III J referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 23/03/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 aos servidores: Masp 929670-8, Maria Regina Dias Avelar, Aux.serv.operacionais I J, por 30 dias, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 23/03/2020; Masp 929466-1 Marcos Antônio da Silva, Aux.serv.operacionais III J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício, a partir de 23/03/2020; Masp 929568-4, Renilda Parma de Jesus, Aux.serv.operacionais I J, por 1 mês, ref. ao 5º quinq. de exercício a partir de 23/03/2020; Masp 902535-4, Jozias Batista de Oliveira, Aux.serv.operacionais IV J, por 1 mês, ref. ao 6º quinq. de exercício a partir de 23/03/2020; Masp 929056-0, Arnaldo Ciriaco, Aux.serv.operacionais I J, por 1 mês, ref ao 7º quinq de exercício, a partir de 24/03/2020; Masp 929392-9, Vilma Siqueira da Rocha, Assist.gestão Pol.Públ.Desenv. III J, por 1 mês, ref ao 2º quinq. de exercício a partir de 25/03/2020; Masp 385668-9, Wilson dos Anjos Lima, Assis.gestão pol.públ.desenv V C, por 1 mês, ref ao 5º quinq de exercício, a partir de 01/4/2020; Masp 959741-0, Cláudia Márcia Ribeiro, Assist.gestão Pol.Públ.Desenv III I, por 1 mês ref. Ao 5º quinq de exercício a partir de 06/4/2020; Masp381373-0, Mércia Prates Revert, Anal.Gestão Pol.Públ.Desenv.III C, por 1 mês ref ao 4º quinq de exercício a partir de 17/4/2020; Masp 385436-1, Dimas Damiano Borges, Aux.serv.operacionais IV G, por 1 mês ref. Ao 7º quinq de exercício a partir de 23/3/2020; Masp929565-0, Arildo Martins dos Santos, Aux.serv.operacionais I J, por 1 mês ref. Ao 5º quinq de exercício a partir de 24/3/2020; Masp 355183-5, Alberto Pires Bessa, Assist. Gestão Pol.Públ.Desenv I J, por 15 dias ref. Ao 6º quinq de exercício a partir de 01/4/2020; Masp 372485-3, Roberto Pereira Goulart, Aux. serv.operacionais IV E, por 1 mês ref. Ao 5º quinq de exercício a partir de 23/3/2020; Masp 929392-9, Vilma Siqueira da Rocha, Assist.gestão Pol.Públ.Desenv. III J, por 3 meses ref. Ao 6º quinq de exercício a partir de 08/11/2019, para regularização da situação funcional.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 356542-1, DOMINGO DARCIANO PEREIRA BARROSO, cargo/função pública Assist.gestão Pol.Públ. Desenv. III J, referente ao 8º quinquênio, a partir de 23/03/2020. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO QUE AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO de Masp 833590-3, Andréia Lage Scavazza, publicada em 01/2/2020.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020. Weslei Ferreira

dos Santos - Diretoria de Recursos Humanos.

03 1342619 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL

COMUNICADO Nº 001/2020

Comunicamos às unidades administrativas e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do Art. 6º, inciso III da Resolução SEF nº 4.038, de 14/11/2008, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, os Carimbos Fiscais de Trânsito relacionados no Anexo a seguir especificado.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão Fiscal

Anexo ao Comunicado Nº 001/2020

Ato Declaratório de Falsidade Ideológica de Carimbo Fiscal de Trânsito nº 001/2020

Nº do Carimbo	Motivo	Data da Falsidade Ideológica
1652-9	Aposentadoria	20/03/2019
2086-6	Aposentadoria	14/10/2019
2326-1	Aposentadoria	13/08/2019

2801-1	Aposentadoria	01/07/2019
3084-2	Aposentadoria	03/06/2019
3150-5	Aposentadoria	11/11/2019
4542-6	Aposentadoria	09/05/2019
4549-3	Aposentadoria	07/07/2019
4633-2	Dano	17/10/2019
4837-4	Aposentadoria	26/09/2019
5040-0	Dano	20/11/2019
5566-4	Aposentadoria	10/06/2019

03 1342776 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

ATO Nº 111

dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor IESSER DE MELO CHAMI, Servidor Municipal, do município de Bertópolis/SRF I/Governador Valadares, a partir de 05/03/2020, para regularizar situação funcional.

ATO Nº 112

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor MAURO RODRIGUES COSTA, Servidor Municipal, do município de Bertópolis/SRF I/Governador Valadares, a partir de 05/03/2020, para regularizar situação funcional.

Marcos José da Silva Pinto

Superintendente Regional da Fazenda I

Governador Valadares

03 1342789 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA

AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001480283-80 de 11/02/2020. - Sujeito Passivo: Eduarda Loreny Neves Silva, CPF: 018.685206-17, Rua Augusto dos Anjos, n.º 1.440, casa – Rio Branco – Belo Horizonte – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 29793710/05367210/110220, lavrado em 11/02/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001480283-80. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de agosto de 2018. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 03 de abril de 2020.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos

Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA –

AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001477747-71 de 30/01/2020. - Sujeito Passivo: José Eustáquio de Oliveira Junior 03799949682, IE: 002.332036-0019, CNPJ: 19.955.783/0001-95, Avenida Mariza de Souza Mendes, n.º 95, – Siderurgia – Ouro Branco – MG.

- Sujeito Passivo: José Eustáquio de Oliveira Junior, CPF 037.999.496-82, Rua João Luiz Alves, n.º 456, Casa 11 – Pioneiros – Ouro Branco – MG.

SRF I / JUIZ DE FORA –

AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001477747-71 de 30/01/2020. - Sujeito Passivo: José Eustáquio de Oliveira Junior 03799949682, IE: 002.332036-0019, CNPJ: 19.955.783/0001-95, Avenida Mariza de Souza Mendes, n.º 95, – Siderurgia – Ouro Branco – MG.

- Sujeito Passivo: José Eustáquio de Oliveira Junior, CPF 037.999.496-82, Rua João Luiz Alves, n.º 456, Casa 11 – Pioneiros – Ouro Branco – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19955783/05367210/300120, lavrado em 30/01/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001477747-71. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de novembro de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 03 de abril de 2020.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos

Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA

AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001477378-16 de 29/01/2020. - Sujeito Passivo: Lilianna Barros da Silva Ribeiro 04825857655, IE: 002.209428-0004, CNPJ: 18.740.986/0001-00, Rua Dona Osmira Muniz, n.º 420 – Nossa Senhora Aparecida – Caratinga – MG.

- Sujeito Passivo: Lilianna Barros da Silva Ribeiro, CPF 048.258576-55, Rua Dona Osmira Muniz, n.º 420, – Nossa Senhora Aparecida – Caratinga – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 18740986/05367210/290120, lavrado em 29/01/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001477378-16. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Expediente

Atos da Diretoria da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo Art. 3º da Resolução SEINFRA Nº 12/2019, publicada em 28/09/2019.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, aos servidores:

MASP	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO/REF.	VIGÊNCIA
387.677-8	José Bráz da Rocha	AUTOP	6º	26/03/2020
350.064-2	Vânia Maria Trindade da Silva	AUTOP	6º	20/03/2020

GISELLI ATAIDE STARLING

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1342519 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE

PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º

do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1032196-6, José Eurípedes Fernandes, referente ao 8º quinquênio a partir de 17/03/2020;

Masp 1032440-8, José Carlos Bretas, referente ao 7º quinquênio a partir de 27/03/2020; Masp 1033078-5, Lucia Monteiro da Silveira, referente ao 8º quinquênio a partir de 23/03/2020; Masp 1033098-3, José

Cordeiro de Oliveira, referente ao 8º quinquênio a partir de 02/03/2020; Masp 1033099-1, Cleber Aprígio Alves, referente ao 8º quinquênio a partir de 19/03/2020; Masp 1033722-8, Evandro Firmino de Brito, referente ao 7º quinquênio a partir de 27/03/2020; Masp 1033733-5, Adilson Domingos, referente ao 7º quinquênio a partir de 01/04/2020; Masp 1033783-0, Sebastião Lázaro Caetano, referente ao 7º quinquênio a partir de 22/03/2020; Masp 1033794-7, Antônio Donizete da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 18/03/2020; Masp 1387652-9, Priscila de Souza Batista, referente ao 1º quinquênio a partir de 16/03/2020; Masp 1387814-5, Hudson Oliveira Leal, referente ao 1º quinquênio a partir de 23/03/2020; Masp 1387965-5, Samuel Baciliere Bragança, referente ao 1º quinquênio a partir de 27/03/2020; Masp 1388276-6, Davidson Fernando Dias dos Santos, referente ao 1º quinquênio a partir de 29/03/2020; Masp 1388950-6, Patricia Naves dos Santos, referente ao 1º quinquênio a partir de 29/03/2020.

03 1342723 - 1

prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração